



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.087

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1963

LEI N. 2805 — DE 23 DE MAIO DE 1963
 Dá nova redação a alínea a), do art. 2º, e suprime a alínea e), do mesmo artigo, da Lei n. 689, de 5/11/53.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A alínea A) do artigo 2º, da lei n. 689, de 5 de novembro de 1953, passará a ter a seguinte redação e existência legal e continua pelo menos há dois anos.

Art. 2º. Suprime-se a alínea E) do mesmo artigo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo
 Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2806 — DE 23 DE MAIO DE 1963
 Abre crédito especial de Cr\$ 18.984,00, em favor de Donato Alves Torres.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de dezento mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 18.984,00), em favor de Donato Alves Torres. 2º. Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANCIAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ OCTAVIO MESCOUTO

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRENHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 2807 — DE 23 DE MAIO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 48.900,00, em favor de Juvenal de Souza Leal.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos cruzeiros), em favor de Juvenal de Souza Leal, Capitão Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus

proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo
 Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2808 — DE 23 DE MAIO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 41.336,00, em favor de Antônio Augusto de Azevedo Coelho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 41.336,00 (quarenta e um mil e trezentos e trinta e seis cruzeiros), em favor de Antonio Augusto de Azevedo Coelho, 1º. Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos referente o período de setembro a dezembro de 1960 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 4155 — DE 23 DE ABRIL DE 1963

Reforma o soldado do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, José Milton Marinho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0460/62/OF — SJF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reformado o soldado do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, José Milton Marinho, de acordo com a letra b), do art. 333 e ainda a

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS

PUBLICIDADES

	Cr\$
Anual	4.000,00
Semestral	2.000,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	5.400,00
Semestral	2.700,00
VENDA DE DIARIOS	
Número atrasados..	20,00
Número avulso...	15,00
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vulto será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos, encaminhamos aos senhores titulares, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

letra b), do art. 349 e art. 3330, tudo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de doze mil duzentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 12.242,50) mensais, ou sejam cento e quarenta e seis mil novecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 143.910,00) anuais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Olyntho de Salles Melo
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO N. 4178 — DE 24 DE MAIO DE 1963

Retifica o Decreto n. 3925, de 27 de março de 1961, que transferiu para a Reserva Remunerada, no posto de 2º. tenente, o 1º. sargento do Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Miguel Pinheiro Maltez, de acordo com a letra b), do art. 325, combinado com o art. 326 e o parágrafo único do art. 348, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e promovido ao posto de 1º. tenente para a R/R, que em consequência desta retificação passará a receber os vencimentos de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00) mensais, ou sejam quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 432.000,00) anuais, entre vencimentos e adicionais, a partir de 27 de março de 1961.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

O Governador do Estado, usando

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO

DE FINANÇAS

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Benedito Cunha de Menezes, do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963
Dr. AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Jesus Corrêa do Carmo
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Terezinha de Jesus França, do cargo da Classe H, da carreira de Escriturária do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963
Dr. AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Jesus Corrêa do Carmo
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Fernandes Moraes, do cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963
Dr. AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Jesus Corrêa do Carmo
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Fernandes de Moraes, para exercer, efetivamente, o cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Carlos Benedito Cunha de Menezes

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Jesus Corrêa do Carmo
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Terezinha de Jesus França, para exercer, efetivamente, o cargo de Contabilista do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Neusa Morais de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Jesus Corrêa do Carmo
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Disraeli Lopes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado do Finanças, vago com a exoneração de Adelcio Corrêa da Silva para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1963
Dr. AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Jesus Corrêa do Carmo
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Lúcia D'Ataide Campos, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963
Dr. AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Figueira de Souza, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Odília da Silva Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 120 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de alunos, no Colégio Estadual Magalhães Barata, Benedita Cardoso da Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, que vinha servindo na Escola do lugar Vitória Ilha das Onças, Município de Barcarena.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 121 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao funcionário Lourenço da Silva Fonseca, ocupante do cargo de servente, padrão E, do Quadro Único, lotado nesta Secretaria, a contar de 4 de fevereiro a 4 de março corrente ano.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 122 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Colégio Nossa Senhora do O', na Vila de Mosqueiro, as seguintes professoras de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Inglês de Sousa, na mesma Vila.

1 — Maria das Dores Pereira
2 — Miguelina Silva Araújo
3 — Maria de Nazaré dos Santos

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 123 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Escolas Reunidas de Maracajá, na Vila de Mosqueiro, as seguintes professoras de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Inglês de Sousa, na mes-

ma Vila.

1 — Antônia Silva Costa
2 — Maria Esperança Sá

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 124 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Escolas Reunidas de Chapéu Virado, na Vila de Mosqueiro, Carmélia Maciel de Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Inglês de Sousa, na mesma Vila.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 125 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir até ulterior deliberação, na Escola Industrial Salesiana, na Sacramento, Ana Maria Raio, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Inglês de Sousa.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 126 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Escolas Reunidas de Chapéu Virado, na Vila de Mosqueiro, as professoras de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo nas Escolas Reunidas de Maracajá, na mesma Vila.

1 — Maria Olinda Campos
2 — Maria Lídia Gomes

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 127 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Inglês de Sousa, na Vila de Mosqueiro, as professoras de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Inglês de Sousa, na mes-

ma Vila.

1 — Ivonildes Simões Matias
2 — Leonice Fernandes Alvares

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 128 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Inglês de Sousa, na Vila de Mosqueiro, Carmélia Maciel de Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Inglês de Sousa, na mesma Vila.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 129 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a regente de ensino Sebastiana Estervita Alves Teixeira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão D, do Quadro Único, para responder pela Secretaria da Escola Normal Regional de Marapanim, atualmente servindo no Grupo Escolar Prof. Vasques Botelho, no mesmo Município.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 130 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Colégio Nossa Senhora do O', na Vila de Mosqueiro, Zuleide Almeida, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo nas Escolas Reunidas de Maracajá, na mesma Vila.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 131 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Escolas Reunidas de Maracajá, na Vila de Mosqueiro, Marcelina P. Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola de Ariramba, na mesma Vila.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 132 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Escolas Reunidas de Chapéu Virado, na Vila de Mosqueiro, Maria de Nazaré Campos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Jucurijequara, na mesma Vila.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 133 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada de Ariramba, na Vila de Mosqueiro, Julia Jerônima Sousa Pinheiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Caruaru, na mesma Vila.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 134 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Curso Normal do Colégio Nossa Senhora do O', na Vila de Mosqueiro, a regente de ensino Elvira Borges de Sousa, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, atualmente servindo no Curso Primário do mesmo Colégio.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 135 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Curso Normal Regional Nossa Senhora do O', na Vila de Mosqueiro, Padre Nazareno Menezes Moreira, atualmente servindo no Orfanato Antonio Lemos, em Santa Izabel do Pará.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 136 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada de Cajui, na Vila de Mosqueiro, Maria Botelho da Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Bacuri, na mesma Vila.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 137 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Escolas Reunidas de Carananduba, na Vila de Mosqueiro, Lidia Rodrigues Jardim, ocupante do cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola de Maracajá, na mesma Vila.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 138 — SP — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Escolas Reunidas de Chapéu Virado, na Vila de Mosqueiro, Carmen Bentes Ferreira, ocupante do cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo nas Escolas Reunidas de Maracajá, na mesma Vila.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 139 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Autoriza o funcionamento de Curso Primário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Companhia Goodyear do Brasil S. A. — Produtos de Borracha, no Proc. n. 0668/63 — SEC,

RESOLVE:

Antorizar, ad-referendum do Conselho Estadual de Educação, o funcionamento, a título precário, da Escola Primária Walter Banguan com sede na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará (ex-Anhangá), mantida pela Companhia Goodyear do Brasil S. A. — Produtos de Borracha, em cumprimento ao que estabelece a alínea a), do art. 2º do Decreto Federal n. 50.423, de 8/4/1961 (manutenção de ensino primário pelas empresas), a partir de 1/3/63.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 140 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Colocar a disposição de Pesquisa sobre Ensino Médio, a professora normalista Juvenilia Gentil Vieira, nesta Secretaria de Estado, atualmente servindo no Ginásio Obra da Providência.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 141 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Ezequiel Mônico de Matos, no Município de Santarém, a regente de ensino Maria Dirce Souza, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Prof. Anésia.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 142 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, para as Escolas Reunidas Prado Lopes, na sede do Município de Curralinho, a professora normalista Maria Ximenes de Sousa, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente em

exercício na sede do Município de Araticu.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de fevereiro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 144 — DE 1 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas Adelaide Costa da Silva Almeida, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, que vinha servindo no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio Ribeiro, Município de Bragança.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 08243/62 — CONVÉNIO N. 591/62

Término de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 2.500.000,00 — Dotação de 1962, destinada aos reparos gerais no serviço de abastecimento de água de Caracaraí.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo Procurador, Senhor Benedito José Carneiro do Amorim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo: Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento; 3.5.21 — Abastecimento de água; 20 — Rio Branco; 2 — Reparos gerais no serviço de

abastecimento de água de Caracaraí — Cr\$ 2.500.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionada com fundamento no § 2º do artigo 9º da Lei 1.806, de 6-1-1953 e § 2º do artigo 7º do Decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por êste órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a êste tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se,

igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MÉLO
BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DO AMORIM
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:

Odo Luvera C. de Amorim
Lourenço Monteiro Lopes

O R C A M E N T O
PROCESSO N. 08243/62

TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO

Plano de aplicação de Cr\$ 2.500.000,00, dotação de 1962, destinada aos reparos gerais no serviço de abastecimento de água de Caracaraí.

D I S C R I M I N A Ç Ã O

	U	Q	P R E Ç O
			UNITARIO TOTAL
I—BOMBEAMENTO			
a) aquisição de conjunto moto-bomba, constituído de bomba turbina tipo "Worthington" ou similar capacidade de 600 l/min. acoplada a motor diesel de 25 HP de potência	yb	—	2.200.000,00
II—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	300.000,00
TOTAL GERAL			Cr\$ 2.500.000,00

(T. 7416 — Dia 28/5/63).

PROCESSO N. 08242/62 — CONVÊNIO N. 582/62
Término de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à instalação do serviço de água de Vila Pereira.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Mélo e o segundo pelo seu Procurador, Sr. Benedito José Carneiro de Amorim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos têrmos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLÁUSULA SEGUNDA: — No presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços

CUTOR, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços básicos de saneamento; 3.5.21 — Abastecimento de água; 20 — Rio Branco; 3 — Instalação do serviço de água em Vila Pereira — Cr\$ 2.000.000,00 — A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionada com fundamento no § 2º do Artigo 9º da Lei n. 1.806, de 6-1-1953, e § 2º do Artigo 7º do Decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por êste órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a êste tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito

de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administra-

ção, C-16 da SPVEA lavrei o presente têrmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MÉLO
BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DO AMORIM
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Odo Luvero C. de Amorim
Lourenço Monteiro Lopes

PROCESSO N. 08242/62

O R Ç A M E N T O

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Plano de aplicação de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1962, destinada à instalação do serviço de água de Vila Pereira.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—ESTUDOS E PROJETOS a) Estudos preliminares, levantamentos e projeto definitivo para o sistema de abastecimento d'água	vb	—	—	500.000,00
II—CONSTRUÇÃO a) Importância cuja utilização será especificada após a apresentação ao Setor de Obras e aprovação, se fôr o caso, da documentação técnica referida	vb	—	—	1.500.000,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 2.000.000,00

(T. 7416 — Dia 28/5/63).

PROCESSO N. 08236/62 — CONVÉNIO N. 593/62
Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 3.500.000,00 — Dotação de 1962, destinada à construção da estrada de São Pedro à Serra da Lua, com passagem obrigatória pela Colônia Indígena de Malacacheta. Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Mélo e a segunda pelo Procurador, Senhor Benedito José Carneiro do Amorim identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos têrmos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricada pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Transportes e Comunicações; 3.4.20 — Transporte Rodoviário; 20 — Rio Branco; 5 — Construção da estrada de São Pedro à Serra da Lua, com passagem obrigatória pela Colônia Indígena de Malacacheta — Cr\$ 3.500.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação, convencionada com fundamento no § 2º do artigo 9º da Lei 1.806, de 6-1-1953 e § 2º do artigo 7º do Decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por êste órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prefação de contas da anterior, mas não sem a da que a êste tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MÉLO
BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DO AMORIM
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Odo Luvero C. de Amorim
Lourenço Monteiro Lopes

O R C A M E N T O
PROCESSO N. 08236/62

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Plano de aplicação de Cr\$ 3.500.000,00, dotação de 1962, destinada à construção da estrada de São Pedro à Serra da Lua, com passagem obrigatória pela Colônia Indígena de Malacacheta.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PRÉÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—ESTUDOS E PROJETOS				
a) Estudos preliminares, levantamentos e projeto definitivo do trecho São Pedro-Serra da Lua	Km	100	35.000,00	3.500.000,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 3.500.000,00

(T. 7416 — Dia 28/5/63).

EDITAL
MEDIDA
DISCRIMINAÇÃO

O engenheiro Hélio Pinheiro da Silva Almeida, legalmente autorizado, faz público que tendo sido designado pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas em Portaria número sessenta e seis (66), de seis (6) de maio do corrente ano (mil novecentos e sessenta e três — (1963) para proceder a medição e discriminação das terras devolutas do Estado, doadas aos índios Gaviões, nos termos do Decreto-Lei número quatro mil quinhentos e três (4.503), de vinte e oito (28) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), situadas na região do Rio Tocantins, Município de Marabá, 21a. Comarca, 570. Térmo e Município e 1500. Distrito, área esta medindo duas (2) léguas de frente por quatro (4) ditas de fundos, e limitando-se: na frente pelos travessões das propriedades demarcadas sob as designações de Mãe Maria e Jacundá de Cima, dos lados pelos igarapés Jacundá de Cima e Fleixeras e nos fundos por linha imaginária tirada entre êsses dois igarapés, para cuja medição e discriminação marcou o dia trinta (30) de junho próximo, às nove (9) horas da manhã, na sede do Município, para o inicio dos trabalhos. São assim convidados os confinantes acima especificados e mais pessoas interessadas que se julgarem com o direito de reclamar alguma causa que lhes convenha dia e hora já referidos, afim de acompanharem os trabalhos demarcatórios. Este será afixado em lugares públicos.

A linha divisória a ser demarcada, obedecerá o constante da Lei n. 2.460, de 30-12-61.
Belém, 24 de Maio de 1963.

(aa.) Hélio Pinheiro da Silva Almeida Eng. Civil — Presidente — Claudiomiro Belém de Nazaré, Eng. Agrônomo — Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo, Agrimensor.

(T. 7494 — 28/3/63)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DO SERVIÇO
DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO NO PARA

EDITAL N.º 1/63 DP

A Chefia da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, pelo presente edital, torna público que, nesta Delegacia, nos processos n.ºs 238 e 239/53, de interesse da Santa Casa de Misericórdia do Pará, foi declarado caducado o aforamento dos terrenos de marinha situados,

(T. 7497 — 28/5/63)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MEDIDA
DISCRIMINAÇÃO

EDITAL

O Engenheiro Civil Hélio Pinheiro da Silva Almeida, designado pela Portaria n. 58/63, de 24/4/63, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas conjuntamente com o Engenheiro Agrônomo Claudiomiro Belém de Nazaré e o Agrimensor Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo, estes designados pela Portaria n. 1, de 25,4/63, do Engenheiro acima mencionado e sob a presidência do mesmo.

Fazem saber a quem interessar possam que, por solicitação do Prefeito Municipal de Benevides, em ofício endereçado ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, que no dia vinte e seis (26) de Junho de mil novecentos e sessenta e três (1963), às dez (10) horas, terá início, com uma audiência no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Benevides, a medição e demarcação da linha divisória entre os Municípios de Benevides e o de Santa Izabel do Pará, ficando convidados os dois Prefeitos dos Municípios citados, à comparecerem no local, dia e hora marcadas, a fim de assistirem, acompanhem e reclamarem o que fôr a bem dos seus Municípios, convocando as demais autoridades interessadas e pessoas outras que se julgarem com direito em assistirem os trabalhos demarcatórios. Este será afixado em lugares públicos.

A linha divisória a ser demarcada, obedecerá o constante da Lei n. 2.460, de 30-12-61.

(aa.) Hélio Pinheiro da Silva Almeida Eng. Civil — Presidente — Claudiomiro Belém de Nazaré, Eng. Agrônomo — Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo, Agrimensor.

(T. 7494 — 28/3/63)

respectivamente, nas Ruas 15 de Novembro, n.º 339, antigos n.ºs 165 e 169, e Gaspar Viana, n.ºs 153 e 155, nesta cidade, pelo que, na conformidade do disposto no art. 120 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-1946, qualquer repartição da administração pública (federal, estadual ou municipal) poderá manifestar, justificadamente, seu interesse nos referidos terrenos, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, podendo obter maiores esclarecimentos nesta Delegacia, instalada no Edifício "Delegacia Fiscal", situado na Praça Visconde do Rio Branco, nesta cidade.

Observação: Proc. 238/53 DP — Terreno de marinha beneficiado com um prédio de 2 pavimentos, coletoados sob o n.º 339, atual, e antigos n.ºs 153 e 155, da Rua 15 de Novembro, com as seguintes dimensões, confrontações e área: norte — Av. Comte. Castilhos França, por onde mede 7,80m; sul — Rua Gaspar Viana; por onde mede 6,95m; leste — imóvel pertencente a Eduardo Assmar e outros, coletado sob os n.ºs 157 e 159; oeste — prédio n.ºs 149 e 151 de propriedade de Moreira Gomes & Cia.; medindo a leste — 21,30 m e a oeste — 21,65 m; área 150,1550 m2.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 22 de abril de 1963.
Eng. Alcides Batista de Lima Substo. do Chefe da Delegacia

(T. 7496 — 28/5/63)

ANUNCIOS

PERFUMARIAS PHEBO,
S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 26 de Abril de 1963.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três, da era cristã, na cidade de Belém, Estado do Pará, em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva número seiscentos e oitenta e sete, às dezenove horas pontualmente, reuniram-se em primeira convocação, em Assembléia Geral, Ordinária, acionistas das Perfumarias Phebo, S/A., representando mais de dois terços do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica no "Livro de Presença" com as declarações exigidas por lei; na ausência do Senhor Presidente consultou

os presentes se desejavam ouvir a leitura dos documentos citados no aludido edital, tendo a Assembléia unanimemente dispensado essa leitura, motivo pelo qual o Senhor Presidente declarou o assunto em discussão e como ninguém se manifestasse submeteu a aprovação o que foi feito sem restrições, as Contas da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e dois. Em seguida usou da palavra o Diretor Fausto Soares Filho, para lêr as atas da Diretoria de dezembro de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, em que aumentou os honorários da mesma o que o Senhor Presidente colocou em discussão e como não houvesse manifestações em contrário foi aprovada. Solicitando a palavra o Senhor Diretor Mário Gouveia Santiago, explanou aos presentes a situação progressiva em que se encontra a Empresa se expandindo no sul do País. Ainda com a palavra o Senhor Diretor Mário Gouveia Santiago, propôs aos presentes que a importância de Cr\$ 58.611.492,90 ficariam a disposição da Assembléia como Lucros Suspensos para posteriores deliberações o que, posto em discussão pelo Presidente da Mesa e não havendo manifestações em contrário foi aprovado. Continuando a Sessão, foi a palavra solicitada pelo Acionista Presidente da mesa, para propor aos presentes a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e três, o que os presentes aprovaram a reeleição da mesma Diretoria e Conselho Fiscal que trabalharam no exercício recente findo. Ao esgotar-se o tempo, a palavra foi solicitada pelo acionista Antonio Ferreira Vidigal, que fez várias considerações sobre a situação inflacionária que atravessa o País e terminou elogiando a atuação da Diretoria a frente dos negócios da Sociedade. Em seguida não havendo mais assuntos da

ordem do dia, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, reiniciando os trabalhos esta foi lida, possa em discussão e aprovada sem restrições alguma, motivo porque vae assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. Belém, 26 de abril de 1963. a) Silvio Gouveia Santiago — Presidente, Waldemar Antonio Lopes — 1º Secretário, Paulo de Lima Fialho — 2º Secretário Márcio Gouveia Santiago, pp Maria Evangelina Guimarães Santiago, pp Maria Laurentina Guimarães Santiago, pp Maria Cristina Guimarães Santiago, pp Sonia Guimarães Santiago, pp Silvia Maria Guimarães Santiago, Antonio Leal Gomes da Silva Santiago, David Loureiro, Silvio Gouveia Santiago, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Fausto Soares Filho, pp Luiz Gonçalves Chada, pp Afonso Martins Mendes, pp Torquato dos Santos Rosa, pp Raimundo Muniz Nunes, pp Nelson Cruz Sampaio, Armando Teixeira Gouveia Costa, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Manoel Rodrigues Santiago, Osvaldo da Silva Pereira, Fernando de Aquino Vidal, Paulo de Lima Fialho, Bento Tavares Poeta, Waldemar Antonio Lopes, Maria de Lima Tavares, André Amoêdo, Acácio Bernardino Cardoso, Corrêa, Haroldo Alves dos Santos, Fernando Alcides dos Santos, Oneide Campelo Silva.

(Ext. — Dia 28/5/63)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

Ata da reunião extraordinária da Assembléia Geral da Importadora de Ferragens, S/A, realizada à 7 de maio de 1963.

Aos sete dias de maio de mil novecentos e sessenta e três, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, em sua sede social à Avonida Presidente Vargas cento e noventa e sete, no primeiro pavimento do "Edifício Importadora", acionistas da Importadora de Ferragens, S/A, em número superior à dois terços do capital social, com direito à voto, reuniram-se em

Assembléia Geral Extraordinária. As dezessete horas e trinta minutos, o acionista Octávio Augusto de Bastos Maira, presidente da Assembléia Geral, assumiu a direção dos trabalhos, convidando os acionistas João Queiroz de Figueiredo e Orlando de Almeida Courréa para primeiro e segundo secretários, respectivamente, solicitando que o presidente lessa o que realmente foi feito, o anúncio de convocação da Assembléia, publicado no "DIARIO OFICIAL" deste Estado, em suas edições de vinte e sete e vinte e oito de abril e primeiro de Maio, e na "Folha do Norte", a vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove de abril tudo do ano corrente de mil novecentos e sessenta e três. Em seguida, o primeiro secretário leu a exposição justificativa, assim como o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao aumento do capital social e à reforma de dois artigos do Estatutos da Empresa, pondo em discussão os referidos documentos, sendo que o parecer do Conselho Fiscal concluía, sem discrepância de votos, pela aprovação integral da proposta da Diretoria, também representada pela unanimidade de seus membros. Como ninguém discutisse, realizou-se a votação, verificando-se aprovação unânime da proposta da Diretoria, em todos os seus termos. Ante esse resultado, o presidente declarou que a Assembléia acabava de autorizar o aumento do capital social, que era de quinhentos milhões de cruzeiros, para um bilhão de cruzeiros, sendo que parte desse aumento, representada em trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros, se concretizava com o aproveitamento de igual importância, retirada do saldo do Fundo de Reserva para Garantia e Consolidação do Ativo e os restantes cento e cinqüenta milhões de cruzeiros do aumento seriam realizados por subscrição particular. O acionista Orlando de Almeida Corrêa propôs e a Assembléia Geral aprovou que ficasse estabelecido o prazo de trinta dias consecutivos, a contar da publicação da ata dos trabalhos no "DIARIO OFICIAL" deste Estado, para os acionistas se manifestarem a respeito do direito de preferência na aquisição das ações resultantes do aumento do capital por subscrição particular. Em consequência dessa deliberação unânime da Assembléia Geral, os artigos terceiro e onze dos Estatutos sociais passam a ter as seguintes redações: "Artigo 3º — O capital da Sociedade, todo realizado, é de um bilhão de cruzeiros, dividido em um milhão de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma de valor nominal de um mil cruzeiros. Parágrafo primeiro — A Sociedade pode emitir títulos múltiplos de ações, contendo as declarações exigidas por lei, assinados por dois Diretores. Parágrafo segundo — Aos acionistas competem todos os direitos e deveres previstos em lei." "Artigo 11 — A Diretoria, em conjunto, compete: a) alinear ou gravar de ônus real os bens imóveis da Sociedade, após parecer do Conselho Fiscal; b) adquirir bens imóveis ou construí-los para sede, dependências ou ampliações de negócios, ou para outros fins que julgue de interesse social, isto sempre que o Conselho Fiscal se torne solidário com tais resoluções; c) fixar e alterar os salários dos subdiretores, gerentes e demais empregados da Sociedade; d) autorizar a demissão de funcionários estáveis da Sociedade, nos casos permitidos pela lei; e) abrir filiais dentro ou fora do Brasil, designando Diretores para administrá-las, nomeando, para este mister, sub-diretores ou gerentes, escolhidos entre os empregados da Sociedade ou alheios ao seu corpo funcional, conservando sempre os cargos de sub-diretores e gerentes o caráter de confiança imediata da Diretoria, podendo, portanto, seus titulares ser substituídos a qualquer momento; f) ampliar os negócios da Sociedade sempre que apresentem oportunidades, o que poderá ser por associação a outras empresas ou participação de negócios; g) distribuir entre seus Membros as funções que cada um deve desempenhar, respeitadas as atribuições privativas cons-

tantes de outros artigos dêstes Estatutos. § 1º — A admissão de empregados da Sociedade, assim como a demissão de funcionários estáveis, dependerá de autorização, em conjunto, de dois diretores. § 2º — Nas filiais instaladas fóra do município de Belém, sede da Sociedade, as atribuições da Diretoria referentes à admissão, fixação e alteração de salários dos empregados, estáveis ou não, ficarão a cargo do diretor, sub-diretor ou gerente encarregado da administração de cada filial." A Diretoria ficou encarregada de promover os atos necessários para a aprovação da parte do aumento do capital mediante subscrição particular, ora autorizado pela Assembléia Geral. Como ninguém mais se manifestasse, o presidente suspendeu à sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual reiniciados os trabalhos, foi lida, posta em discussão e aprovada, sem impugnação, e, por isto, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Octávio Augusto de Bastos Meira, João Queiroz de Figueiredo, Orlando de Almeida Corrêa, Antônio Alves Velho, Abílio Augusto Velho, Clementino José dos Reis, David dos Santos Loureiro, Octávio Augusto de Bastos Meira por procuração de Ana de Souza Calazans, Edila Freire de Souza, Carlos Pinto, José Augusto Meira Dantas, Contran de Souza, Odete Knaac de Souza, Geraldo Knaac de Souza, José Octávio Knaac de Souza, Rans Francisco Knaac de Souza, Maria de Lourdes Gomes de Souza, Maria Helena de Souza, M. Lima, Maria Leocádia de Souza Campos, Dioris de Bastos Meira, Neria Dolores Cordeiro Coelho de Souza, Paulo Rubio de Souza Meira, Alcyr Boris de Souza Meira, Augusto Ebremar de Bastos Meira e Cécil Augusto de Bastos Meira. Banco Moreira Gomes, S/A, por si e por procuração de Elizabeth N. Marques Tenreiro, Izabel N. Marques Ortins Bittencourt, Israel Berlinsky, Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa, Maria Honora Pinheiro Pêgo de Matos, Mariana Campos, Natividade Gomes da Silva, Ma-

ria Romana Vaz Sampaio, Silvério Augusto Amador, Armanda da Cruz Bella, Amadeu Augusto Amador, Maria Emilia Amador da Cruz, Manoel Amador da Cruz, José Manoel Ortins Bittencourt, Rosemonde Cláudia Laurens Ortins Bittencourt e Adalberto Mendonça Marques, Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, por si e por procuração de Alberto Dias Neves, Arquidiocese de Belém do Pará, Francisco José Geraldes, Hélio Couto de Oliveira, Livia Lages da Silva Franco, Joaquim Dias, Jorge Dib Doce, Manoel Dias Lopes, Manús Dib Doce e Sociedade dos Padres Franciscanos. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, por si e por procuração de Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho, Carlota de Moraes Bittencourt, Maria de Nazaré Marin da Gama e Silva, Judith de Oliveira Dias Klautau e Orion Cavaleiro de Macêdo Klautau, Paulo Petruccielli, por si e por procuração de Francisco de Paula Laneu Neto, Luiz Nunes Direito, João Luiz, Meneses Direito, Raimundo Evangelista da Costa, Antônio Soares Ribeiro, Emilia Soares Ribeiro, Lúcia Soares Ribeiro Caldas, Maria de Nazaré Soares Ribeiro, José Luiz Soares Ribeiro, Marcos Antônio Soares Ribeiro, Nádia Ribeiro Ventura, Maria de Nazaré Ribeiro Vale, Eurídice Pinto da Costa Ribeiro, Octávia Ribeiro, Aroucha Ribeiro, Abel Borrajo, Alegria Azulay, Américo Martins Mendes, Ana Darcila de Souza Leite, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, Armando de Oliveira Hoskeith, Arzindo Rodrigues Dias, Ataulpa José Lobato Fernandez, Aurea Napoleão Cohen, Boílvar Teixeira Mondes Barreira, Beatriz da Silva Lima, Celso Cunha da Gama Malcher, Maria de Nazaré Martins Malcher, Paulo Sérgio Monteiro Reis, Companhia de Seguros Aliança do Pará, David Lopes, Belmira Guedes Martins, Delmira Velasco de Souza, Edmar Jovita Santos Corrêa da Silva, Eduardo Pereira Braga, Ana Tereza de Oliveira Braga, Electo Djalma Monteiro Reis, Emílio Pedreira de Albuquerque, Expedito Fernandez, Francisca Soares

do Couto, Francisco Maria Soares Carapatuso, Georgina da Lima Monteiro Reis, Helena Níder Haiglock, Henry Voegeli, Iná de Almeida Faciola Braga, Jaimo Pazuello, João de Paiva Menezes, Joaquim Mendes Ribeiro, Margarida Maria Velho da Cruz, Ana Oierte Velho da Cruz, João Esteveus da Silva, José Martins Capela, José Mata, José Mendes Pires, José Olavo Lamarão, Judith Pinto da Costa, Juraci da Souza Pereira Costa, Léa Velho Condurú, Luiz Antônio Velho, Luiz Pinto Pereira, Manoel Rodrigues Santiago, Marcelino da Silva Pinho, Maria Assunção Amorim da Silva, Maria Cristina Pereira Braga, Maria Helena Rodrigues da Cunha, Mário Lopes de Queiroz, Nemer Fraiha, Olívia Corrêa de Almeida, Ophir José Noveis Coutinho, Orlando Cardoso Pereira, Octávio Mendonça, Raul Corrêa de Castro Pinto, Ruth Amaral Comarú, Willy Ferreira da Silva Zurita Ruth Monteiro Reis, Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgôa, Maria de Lourdes Jovita S. Corrêa, Veridiana da Albuquerque Velho, João Soares Alves, Manoel Joaquim da Silva, Amazília Ribeiro Velho, Magaly Hallik, Lacy Faria Ribeiro, Maria de Nazaré Lamarão Corrêa, Cynthia Velho Condurú e Verena Velho Condurú, Alberto Tavares da Costa, por si e por procuração de Alberto Pereira Sampaio Costa, Albano Silva, Afonso Pereira da Silva, Bento Tavares Pocata e Silvano Barata da Silva, Joaquim Pedro Alves, por si e por procuração de J. P. Alves & Cia. Ltda., Alice Soares Alves de Magalhães, Nilda Soares Alves Mendonça Santos, Palmira Soares Alves e Leonel Pedro Alves, Mário Fernandes Carreira, por si e por procuração de Alda Simões de Moura, Lúcia Fernandes de Moura, Maria Helena Moura Simões e Maria Irene Moura Gouveia, Fernando Luiz dos Reis Pingarilho, Dulce Helga de Oliveira Wanckelstan, Maria Eárbbara de Aguiar, José Pinto Pontes, Juliana da Matta Lobato, Constantino Fernandes, Francisco de Assis Eastes Lisboa, Manoel Pereira da Costa, Walter Leite Caminha, Manoel

Domingues Henriques, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, João Francisco de Lima Filho, José Emílio Leal Martins, Almerindo da Silva Cardoso, Edmundo Pereira de Souza, Agostinho Pereira Alves, Francisco Pereira Patrício e José Cardoso Martins de Pina. Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no "Livro das Atas da Assembléia Geral" da Importadora de Ferragens, S/A, Belém, 9 de maio de 1963.

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente da Assembléia Geral.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma supra de Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira Belém, 13 de maio de 1963. Em testemunho E. G. C. da verdade.

Edgar da Gama Chermont

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A,

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta mil cluzeiros.

Belém, 14 de maio de 1963.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 15 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor do mesmo dia contendo 3 folhas de n. 700/702, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 434/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota: Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de maio de 1963.

O Diretor Oscar Faciola

Foi pago na Alfândega de Belém, em 9-5-1963, pela verba n. 6099, à importância de Cr\$ 4.000.000,00, proporcional à Cr\$ 500.000.000,00.

Belém, 15 de maio de 1963.
Carmem Celeste Tenreiro
Aranha 1º Oficial.

(Ext. 28/5/63)

ALTO TAPAJÓS S. A.

Relatório a ser apresentado aos senhores acionistas, em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 20 de maio de 1963

Cumprindo as determinações constantes da lei n.º 2627 de 26/9/1940, submetemos à apreciação dos senhores acionistas desta Empresa, o Balanço Geral, a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962.

Pela leitura dos citados documentos nota-se que o lucro líquido deste exercício foi de Cr\$ 12.700.419,00 do qual retiramos Cr\$ 8.640.000,00 importânciá esta que juntamente com outra reserva já existente levaremos tudo para o fundo de Aumento do Capital Social que então será de Cr\$ 24.000.000,00.

Pelo exposto, não obstante os fatores imprevistos aparecidos no decorrer dos serviços, não podia ser mais promissor o resultado conseguido nessa gestão, e assim congratulamo-nos com os senhores acionistas pelo bom êxito dos nossos trabalhos.

Aos senhores funcionários, pela colaboração que nos prestaram consignamos os nossos agradecimentos.

Belém, 20 de maio de 1963.

Leon Nahon — Diretor

**ALTO TAPAJÓS S/A.
M A T R I Z E F I L I A I S
BALANÇO GERAL EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1962**

Transcrito do Livro Diário N.º 5, Fls. 117/119

A T I V O**Imobilizado**

Aquisição de Bens	180.860,00
Instalação de Radiofone	201.477,60
Embarcações, c/Custo	8.875.206,50
Móveis e Utensílios	260.249,10
Hipotecas	644.000,00
Instalação, Depósito de Inflamáveis	40.906,50
Benfeitorias	705.906,80
Novas Construções	569.424,20
	11.478.030,70

Realizável a Longo Prazo

Empréstimos Compulsórios ...	502.490,00
Loteamento, Jardim Tapajós ...	197.674,90
	700.164,90

Realizável a Curto Prazo

Contas Correntes	15.319.469,30
Duplicatas a Receber	2.313.983,00
Promissórias a Receber	2.108.061,80
Fórmula e Luz do Pará S/A	50.000,00
Banco do Estado do Pará S/A	200.000,00
c/ Ações	11.731.903,30
Mercadorias — Estoque p/1963	4.497.801,40
Dormentes — Estoque p/1963	7.666,00
Gêneros — Estoque p/1963 ...	1.093.928,50
Madeiras — Estoque p/1963 ...	4.519.690,00
Serraria	41.842.500,30

Disponível

Caixa e Bancos	2.613.463,00
Contas de Compensação	30.000,00
Ações em Caução	
	Cr\$ 56.664.161,90

P A S S I V O

Não Exigível	
Capital e Reservas	20.157.055,40
Exigível a Curto Prazo	
Contas Correntes	14.987.214,30
Duplicatas a Pagar	938.096,10
Promissórias a Pagar	2.080.000,00
Obrigações a Pagar	3.031.248,00
Adiantamento p/conta de Embarque	6.532.000,00
Dividendos não Reclamados	136.665,00
Reserva p/Dividendos	7.360.000,00
Contas a Pagar	1.195.013,30
Ordens de Pagamento	216.869,80
	36.477.106,50

Contas de Compensação	
Caução de Diretoria	30.000,00
	Cr\$ 56.664.161,90

Belém, 31 de dezembro de 1962.

Vinícius Augusto Cesar Nunes

Técnico em Contabilidade — Registrado no CRC sob n.º 581

Leon Nahon — Diretor

ALTO TAPAJÓS S/A.

**M A T R I Z E F I L I A I S
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31/12/1962**

D É B I T O

a DESPESAS GERAIS	
Vr. fecho desta conta conf. relação	5.548.405,10
a PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Vr. saldo desta conta	31.250,40
a DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
Vr. 10% s/Cr\$ 125.432,70	12.543,30
a DEPRECIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE RADIOFONIA	
Vr. 20% s/Cr\$ 85.477,60	17.095,50
a FUNDO DE RESERVA LEGAL	
Vr. 5% s/Cr\$ 13.603.388,10	680.169,40
a FUNDO DE PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	
Vr. 10% s/Cr\$ 48.733.298,20	873.329,80
a FUNDO PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	
Vr. levado a crédito d/conta	8.640.000,00
a GRATIFICAÇÃO A DIRETORIA	
Vr. da gratificação concedida aos seguintes diretores:	
7,5% s/Cr\$ 13.603.388,10 :	
— Robin H. McGlohn	1.020.254,10
— Leon Nahon	1.020.254,10
2.040.508,20	
PROMISSÓRIAS A RECEBER	
Vr. das seguintes Notas Promissórias consideradas incobráveis:	
N.º 45 de Pedro Ayres,	
V. 10/3/45	3.000,00
S/n.º de Mariano Matos,	
V. 10/3/45	25.000,00
Idem de Pascoal Rossetti,	
V. 30/8/30	10.000,00
38.000,00	

a DEPÓSITOS PARA DESPESAS E RECURSOS	
Vr. saldo desta conta	297.201,50
a DESPESAS REEMBOLSAVEIS	
Vr. saldo desta conta	508,30
a VÍNCULOS A RECEBER	
Vr. saldo desta conta	58.756,90
a LUCROS E PERDAS	
Lucro transferido para 1963	1.339.741,40
	Cr\$ 19.627.509,80
<hr/>	
C R É D I T O	
de DORMENTES	
Vr. lucro líquido apurado n/conta	14.784.380,80
de MERCADORIAS	
Idem, idem, idem	1.606.594,20
de CONTAS DE RECEITA	
Idem para fecho destas contas	752.280,60
de RESULTADOS EVENTUAIS	
Idem, idem, idem	180.860,00
de RESULTADO VENDAS DO LOTEAMENTO JARDIM TAPAJÓS	
Vr. lucro verificado na venda de 14 lotes ..	103.058,00
de EXPEDICAO JABURU DO JAIME	
Vr. lucro líquido apurado, neste exercício transferido à Matriz	180.149,50
de EXPEDICAO JABURUZINHO	
Idem, idem, idem	1.950.142,70
de LUCROS E PERDAS	
Saldo de 1961	70.044,00
	Cr\$ 19.627.509,80
<hr/>	

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1962.

Vinicio Augusto Cesar Nunes

Técnico em Contabilidade — Registrado no CRC sob n.º 581
Leon Nahon — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o dispositivo legal, vimos comunicar aos senhores acionistas, que examinamos, como nos compete, o Relatório da Diretoria, papéis e saldo do Caixa relativos ao movimento compreendido entre 1.º de janeiro a 31 de dezem-

bro de 1962 p. findo, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e regularidade os citados serviços.

Belém, 20 de abril de 1963.

Octavio Augusto de Bastos Meira

Idalvo Pragana Toseano

(Ext. — Dia 28/5/63)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de maio corrente, às 10,00 horas, na sede social, à Estrada Nova, sem número, (Bairro da Pedreirainha do Guamá), nesta cidade, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- a) — leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962;
 - b) — eleição da Diretoria;
 - c) — eleição dos membros do Conselho Fiscal (SE FOR O CASO);
 - d) — o que ocorrer.
- Belém-Pará, 16 de Maio de 1963.
- (a.) Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA, Diretor-Presidente.

Obs.: — Publicação retardada, por falta de espaço.

(T. 7499 — 28/5/63)

CIA. DE PLANTAÇÃO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL

2a. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Por ordem do Sr. Presidente desta Cia. convidamos os Srs. acionistas desta Cia. para assistirem na Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de maio, às 15 horas na sede desta Cia. Rua 28 de Setembro 103, para

discutirem e aprovarem os seguintes:

- 1) O balanço geral, demonstração de lucros e perda e parecer do Conselho Fiscal, de exercício de 1962.
 - 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
 - 3) O que ocorrer.
- Belém, 22 de maio de 1963.
- A DIRETORIA.

(Ext. 28,29 e 30/5/63)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

(COPALA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de Vv. Ss. o Balanço, a Demonstração de Lucros e Perdas conjuntamente com o Parecer do Conselho Fiscal concernentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962. Os resultados econômicos compensaram plenamente os nossos esforços aliados à dedicação de nossos ótimos auxiliares e bem patenteiam a competência com que êstes desempenharam as suas funções: aproveitamos o ensejo para lhes render nesta oportunidade nossas justas homenagens.

A posição financeira, presentes os compromissos já assumidos com a instalação das novas indústrias deixam-nos certa apreensão, que transmitimos aos nossos prezados acionistas, impondo-se ainda neste exercício a abstenção de distribuição de dividendos salvo melhor critério a ser se-

guido por resolução da Assembléia Geral Ordinária na qual estabeleçamos ao inteiro dispor para quaisquer informações que julgarem necessário.

Belém, 20 de maio de 1963.

- (aa.) JOSÉ FERNANDES FONSECA, Diretor-Presidente
JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, Diretor Vice-Presidente
MANOEL JOAQUIM ESTEVES CORDEIRO, Diretor-Comercial
JOSÉ JOAQUIM MARTINS, Diretor-Industrial
ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA, Diretor-Secretário
PAULINO DE JESUS CEPEDA, Diretor-Tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

ATIVO

PASSIVO

IMOBILIZADO

Móveis & Utensílios

Matriz	393.842,30
Filial — São Paulo	30.695,20

MAQUINISMOS & ACCESSÓRIOS

Veículos	88.322.905,70
----------------	---------------

Veículos	4.174.812,40
Filial — São Paulo	5.004.994,40

CONSTRUÇÕES	22.595.267,60
-------------------	---------------

IMÓVEIS	469.402,90
---------------	------------

INSTALAÇÕES RADIOTELÉFÔNICAS	120.000,00
------------------------------------	------------

GASTOS DE INSTALAÇÕES — MÁTRIZ	12.061.204,60
--------------------------------------	---------------

EMPRESTIMO COMPULSÓRIO	8.356.191,50
------------------------------	--------------

DEPÓSITO — LEI N. 3.995/61	4.231.321,40
----------------------------------	--------------

EMPRESTIMO PÚBLICO DE EMERGÊNCIA	2.295.000,00
--	--------------

	148.055.628,00
--	----------------

DISPONÍVEL

CAIXA

Matriz	3.344.834,30
--------------	--------------

Filial — São Paulo	1.564.144,20
--------------------------	--------------

Filial — Rio de Janeiro	84.897,10
-------------------------------	-----------

Bancos C/Depósitos

Matriz	15.417.879,60
--------------	---------------

Filial — São Paulo	222.763,30
--------------------------	------------

	15.640.642,90
--	---------------

	20.634.518,50
--	---------------

REALIZAVEL

Duplicatas a Receber

Clientes	298.244.572,10
----------------	----------------

Estoques

Latex	3.652.720,00
-------------	--------------

Chumbo	5.472.808,00
--------------	--------------

Produtos de Esponja	10.877.237,00
---------------------------	---------------

Cola	470.164,00
------------	------------

Siderúrgia	25.671.046,80
------------------	---------------

	46.143.973,50
--	---------------

PROMESSÓRIAS A RECEBER	5.160.000,00
------------------------------	--------------

DEPÓSITOS PARA IMPORTAÇÃO	11.971.781,30
---------------------------------	---------------

CONTAS CORRENTES	1.107.366,10
------------------------	--------------

	360.627.695,30
--	----------------

COMPENSADO

BANCOS C/COBRANÇA	6.411.227,90
-------------------------	--------------

BANCOS C/CAUÇÃO	12.641.452,30
-----------------------	---------------

COBRANÇA DE TÍTULOS — FILIAIS	256.000,00
-------------------------------------	------------

AGENÇIAS CAUCIONADAS	600.000,00
----------------------------	------------

EMPRESTIMO COMPULSÓRIO — ACIONISTAS	129.750,00
---	------------

TAS	6.000.000,00
-----------	--------------

	26.039.050,20
--	---------------

SEGURUOS EM VIGOR	Cr\$ 555.356.902,00
-------------------------	---------------------

NÃO EXIGIVEL

CAPITAL	100.000.000,00
---------------	----------------

FUNDO DE RESERVA LEGAL	10.737.934,10
------------------------------	---------------

Reservas Estatutárias

Fundo para Renovação de Maquinismos	10.737.934,10
---	---------------

Fundo para Garantia de Dividendos	8.006.264,10
---	--------------

FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL

80.420.166,90

Depreciações

Maquinismos & Accessórios	20.365.520,70
---------------------------------	---------------

Instalações Radiotelefônicas	60.000,00
------------------------------------	-----------

Móveis & Utensílios — Matriz	117.775,90
------------------------------------	------------

Móveis & Utensílios — São Paulo	14.547,50
---------------------------------------	-----------

Veículos — Matriz	2.913.426,00
-------------------------	--------------

Veículos — São Paulo	253.153,80
----------------------------	------------

RESERVA PARA CRÉDITOS DUVIDOSOS

29.624.457,20

263.251.180,30

EXIGIVEL

Contas a Pagar

Matriz	4.592.844,30
--------------	--------------

Filial — São Paulo	34.864,20
--------------------------	-----------

4.627.708,50

PROMESSÓRIAS A PAGAR	13.500.000,00
----------------------------	---------------

GRATIFICAÇÕES A PAGAR	9.268.000,00
-----------------------------	--------------

BANCOS C/EMPRÉSTIMO	2.044.553,00
---------------------------	--------------

BANCOS C/TÍTULOS DESCONTADOS	203.726.410,00
------------------------------------	----------------

266.066.671,50

COMPENSADO

ENDOSSOS PARA COBRANÇA SIMPLES	6.411.227,90
--------------------------------------	--------------

ENDOSSOS PARA COBRANÇA CAUCIONADA	12.641.452,30
---	---------------

TÍTULOS EM COBRANÇA — FÍLIAS	256.620,00
------------------------------------	------------

CAUÇÃO DA DIRETORIA	600.000,00
---------------------------	------------

EMPRESTIMO COMPULSÓRIO DE TERCEIROS	129.750,00
---	------------

VALORES SEGURADOS	6.000.000,00
-------------------------	--------------

26.039.050,20

Cr\$ 555.356.902,00

(aa.) JOSÉ FERNANDES FONSECA
 JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
 JOSÉ JOAQUIM MARTINS
 ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA
 MANOEL JOAQUIM ESTEVES CORDEIRO
 PAULINO DE JESUS CEPEDA.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

DÉBITO	CRÉDITO
RETIFICAÇÕES DO ATIVO	
Reserva para Créditos Duvidosos	
Importância destinada a esta conta .. 29.624.457,20	
Fundo para Depreciação de Maquinismos & Accessórios	
15% s/Maquinismos & Accessórios .. 10.986.403,90	
Fundo para Depreciação de Instalações Radiotelefónicas	
10% sobre Cr\$ 120.000,00 12.000,00	
Fundo para Depreciação de Móveis & Utensílios — Matriz	
10% sobre Cr\$ 393.842,30 39.384,20	
Fundo para Depreciação de Móveis & Utensílios — São Paulo	
10% s/Cr\$ 30.695,20 3.069,50	
Fundo para Depreciação de Veículos — Matriz	
10% s/Cr\$ 4.174.812,40 834.962,50	
Fundo para Depreciação de Veículos — São Paulo	
10% s/Cr\$ 253.153,80 50.630,60	
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO	
Fundo de Reserva Legal	
5% s/Cr\$ 91.575.802,10 4.578.790,10	
Fundo para Renovação de Maquinismos	
5% s/Cr\$ 91.575.802,10 4.578.790,10	
Fundo para Garantia de Dividendos	
5% s/Cr\$ 91.575.802,10 4.578.790,10	
Gratificação à Diretoria 6.000.000,00	
Saldo à disposição da Assembléia Geral .. 71.839.431,80 133.126.710,00	
	Cr\$ 133.126.710,00
(a.) ODINEA GASPAR BARBOSA	
Contador Reg. C.R.C. 0834 — D.E.C. 94.393	
Latex	
Saldo credor desta conta 74.591.829,20	
Mais: — Inventário ... 3.652.720,00 78.244.549,20	
Chumbo	
Saldo credor desta conta 4.257.905,20	
Mais: — Inventário ... 5.472.808,00 9.730.713,20	
Óleos e Derivados	
Saldo credor desta conta 17.143.012,80	
Cola	
Saldo credor desta conta 635.786,60	
Mais: — Inventário 470.164,00 1.105.950,60	
Produtos de Esponja	
Valor do Inventário 10.877.237,00	
Menos: — Saldo devedor 5.001.267,10 5.875.969,90	
Siderurgia	
Valor do Inventário ... 25.671.046,80	
Menos: — Saldo Devedor 25.638.059,50 32.987,30	
Reserva para Créditos Duvidosos	
Reversão do saldo não utilizado 20.993.521,00 133.126.710,00	
	Cr\$ 133.126.710,00

(aa.) JOSÉ FERNANDES FONSECA

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

JOSE JOAQUIM MARTINS

ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA

MANOEL JOAQUIM ESTEVES CORDEIRO

PAULINO DE JESUS CEPEDA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal desta Sociedade, no desempenho de suas funções legais, tendo examinado o Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais Contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962, encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que

os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para esse fim.

Belém, 20 de Maio de 1963.

(aa.) MANOEL LUIZ CORDEIRO
MANOEL CAMARA DE SOUZA
JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA

(Ext. — 28|5|63)

PEDRO PORPINO
DA SILVA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S.A.
Reunião de Assembléia Geral
CONVOCACAO
Convoco os Senhores acio-

nistas em pleno gozo de seus direitos sociais, para em reunião de Assembléia Geral, à realizar-se no próximo dia 29 do corrente mês, em sua sede social à Avenida Barão do

Rio Branco n. 2734, nesta cidade, resolverem os seguintes assuntos:

b) O que ocorrer.
(a) Antônio Ferdigão Bastos, Secretário.
a) Estabelecer Capital para a sua Torrefação de Café;

(T. — 7463 — 23, 25 e 26|5|63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1963

NUM. 6.779

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Sebastião da Costa e Sousa e Selma Martins Nahon, ele solt., nat., do Pará, estivador, filho de Sebastião de Menezes Souza e Antônia Teofila da Costa, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Deuzalina Corrêa Martins res. n^a cidade: — Aquino Ferreira dos Reis e Irene Pereira de Castro, ele solt., nat., na Pará, braçal, filho de Abílio Cristo dos Reis e Norberta Ferreira dos Reis, ela solt., nat., do Pará, prof. leiga, filha de Joaquim Ferreira de Castro e Jarina Mota de Castro, res. n^a cidade: — João Carlos dos Santos Filho e Maria Lúcia Mourão de Farias; ele solt., nat., do Pará, rep. comercial, filho de João Carlos dos Santos e Celestina Emilia dos Santos ela solt., nat., do Pará comerciária, filha de Orlando de Farias Fonseca e Maria de Nazaré Mourão Farias, res. n^a cidade: — Luis de Souza Furtado e Maria de Nazaré Lima da Silva, ele solt., nat., do Pará, carpinteiro, filho de Luiz de Souza Furtado e Maria Benedita Furtado ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Manoel Geraldo da Luz e Cecília Lima da Luz, res. n^a cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n^a cidade de Belém, aos 24 de maio de 1963. e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino—(a) Edith Puga Garcia
(T. — 7477 — 285 e 4663)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fausto Monteiro dos Santos e Therezinha de Jesus Pessoa da Luz, ele solt., nat., do Pará, comerciário, filho de Francisco Ferreira dos Santos e Alice Alves Monteiro dos Santos ela solt. nat., do Pará, contabilista, filha de Lauro Tavares da Luz e Raimunda Pessoa da Luz, res. n^a cidade: — Iram Ferreira Gabay e Maria Vicentina Cardoso dos Santos, ele, solt., nat., do Pará, comerciário, filho de Isaac Elias Gabbay e Estefania Tavares Ferreira,

EDITAIS JUDICIAIS

ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Feliciano Ribeiro dos Santos e Rozinha Cardoso Ribeiro dos Santos, res. n^a cidade: — Francisco de Assis da Silva e Raimunda Nonata Soares Lameira, ele solt., nat., do R. G. do Norte motorista, filho de Francisca de Assis da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Gomes Lameira e Raimunda Soares Lameira, res. n^a cidade: — Joaquim Adrade de Lima e Maria Nubia Sidrim, ele solt., nat., do Pará, militar, filho de Francisco Chagas de Andrade e Marcelina Perpétua de Lima ela é viúva, filha de Joaquim Francisco de Oliveira e Clotilde de Oliveira, doméstica, nat., do Acre, res. n^a cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n^a cidade de Belém, aos 24 de maio de 1963. e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino—(a) Edith Puga Garcia
(T. — 285 e 4663)

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Washington da Costa Carvalho, Juiz de Direito da Oitava Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no exercício do cargo de Juiz de Direito da Sétima Vara da Família, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Maria Tereza de Jesus Salgado Pampolha, lhe foi apresentada a seguinte petição: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família, Maria Tereza de Jesus Salgado Pampolha, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem Tapajós, Vila Farah, 48, por seu advogado ao fim assinado, inscrito sob o número 388, da OAB, seção do Pará, vem, respeitosamente, expor e afinal requer-

er o seguinte. A suplicante é casada com Ataúlfo Alves Pampolha, brasileiro, de profissão ignorada pela suplicante, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, com quem se consorciou a 25 de abril de 1951, nesta Capital, conforme faz prova o documento junto (doc. 1). Desse casamento houve três filhos, a saber: Raimundo Jorge Salgado Pampolha, nascido a 23 de fevereiro de 1952; José Geraldo Salgado Pampolha, nascido a 16 de março de 1954; e Antônio Sérgio Salgado Pampolha, nascido a 25 de fevereiro de 1956, segundo os documentos anexos (2, 3 e 4). Há cinco anos, isto é, desde 1958, o marido da suplicante deixou o lar, viajando para o Rio de Janeiro, a interesse particular, e até hoje não mais voltou ao lar, abandonando, assim, a esposa e os filhos descumprindo os seus deveres de chefe da sociedade conjugal, não dando qualquer assistência material à família. A suplicante, entretanto, se manteve fiel ao casamento, assumindo, é óbvio, a inteira responsabilidade pela manutenção do lar, usando os recursos decorrentes de sua situação de funcionária federal. Os filhos menores Raimundo Jorge e Antônio Sérgio, estão matriculados no "Colégio Moderno", estabelecimento de reconhecida idoneidade (doc. 5), enquanto que o menor José Geraldo, por ser mudo e surdo está filiado à escola especializada "Astério Campos". Isso vem demonstrar o zelo e o carinho com que a suplicante encara o compromisso assumido pelo casamento, que o suplicado vem de destruir. Deste modo, justificando o abandono do lar, por parte do suplicado, a dissolução da sociedade conjugal, na forma do artigo 317, n. IV, do Código Civil, requer a suplicante se digne V. Exa. de decretar, por sentença, a referida dissolução, com a declaração da inocência da postulante, motivo por que propõe a suplicante contra o suplicado a presente ação ordinária de desquite, requerendo a V. Exa. a citação do

suplicado, por edital, (art. 177, n. I, do CPC), em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. Reconhecendo a procedência da ação, roga a suplicante que seja reconhecido, por sentença, o direito de conservar a suplicante, em seu poder, os menores filhos do casal, condenando, entretanto, o suplicado, a fornecer os alimentos e a quota para a educação dos mesmos, "ex-vi" do art. 321, do CC, arbitrada, desde já na quantia de Cr\$ 8.000,00, para cada um, declinando a suplicante de qualquer prestação alimentícia, ficando, entretanto, aquela quota, sujeita à revisão, de acordo com as modificações que se operaram no custo de vida. Roda, outrossim, a suplicante, seja feita, preliminarmente, a conciliação prévia, de que trata a lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949, e não sendo essa composta, pede o prosseguimento do feito, até final. Juntando à presente os documentos referenciados, pede a suplicante se digne de mandar citar o suplicado, por edital, para a conciliação prévia e para todos os atos do processo, independentemente de nova citação, ficando, desde logo, assinado o prazo para a contestação, na forma da lei. Protesta a suplicante pelos meios de provas em direito admitidos, requerendo o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, e dá à causa, para efeito de alcada, o valor de Cr\$ 100.000,00. D. e A. com documentos, P. deferimento, Belém, 16 de abril de 1963. P. p. Edgar Contente. Estava selada. (despacho) — D. e A. Conclusos. Em 17-4-63. (a.) — W. Carvalho. Ao escrivão do 2.^o Ofício — Em 17-4-63. Miranda — (2.^o despacho) — À audiência de conciliação, para cujo fim designo dez dias após o término do prazo do edital, que mando seja publicado pelo prazo de 30 dias, ficando desde logo citado o réu para todos os termos do processo. Em 18-4-63. (a.) — W. Carvalho. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 18 de abril de 1963. Eu, Eduardo Castelo,

Branco Leão, escrivão interno.

W. CARVALHO.
(T. 7497 — 28/5/63)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO CONCURSO PARA JUIZ DO TRABALHO — PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, na forma do art. 25 das Instruções, em sessão extraordinária realizada em 24 de maio do corrente ano de 1963, aprovou a classificação final dos candidatos habilitados no Concurso para o cargo de Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento da 8.^a Região, que é a seguinte:

Primo lugar — Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, média geral, nove e trinta e cinco centésimos (9,35).

Segundo lugar — Dr. Edgard Olyntho Contente, média geral, nove e vinte e cinco centésimos (9,25).

Terceiro lugar — Dra. Semiramis Arnaud Ferreira, média geral, oito e quinze centésimos (8,15).

Quarto lugar — Dr. Célio Rodrigues Cal, média geral, oito e dez centésimos (8,10), (desempate).

Quinto lugar — Dr. Wilson Araújo Souza, média geral, oito e dez centésimos (8,10), (desempate).

Sexto lugar — Dr. Pedro Thiamaturo Soriano de Melo, média geral, sete e cinquenta centésimos (7,50).

Sétimo lugar — Dr. Piatão Barros, média geral, seis e sessenta e cinco centésimos (6,65).

Belém, 24 de maio de 1963.

(a) Fernando de Sá e Souza, Secretário do Concurso.

VISTO: — Raimundo de Souza Moura, Presidente da Comissão.

JUSTICA DO TRABALHO — 8.^a REGIÃO
1.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

(PARA)

1.^a prazo com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que no dia primeiro (1.^º) de julho de 1963, às 14:30 horas (duas e meia da tarde) à Avenida Nazaré, número duzentos (200), sede desta Primeira Junta, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Raimundo Antônio Vieira contra Representação Indústria Madeireira (Luthgarde Pocci Figueiredo), no processo 1.^a JCJ-1.380/61, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma cristaleira de freijó, no estado, medindo 1,30m x 1,20m x 0,50m avaliada em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o final de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume na sede desta 1.^a Junta, Belém, 22 de maio de 1963. Eu, José Alexandre de Melo Junior, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografai. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da 1.^a JCJ.

"Um conjunto de estofados (1

sofá e 2 poltronas), avaliado em oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00)".

"Cinco (5) cadeiras de madeira marca "Gerdau", avaliados em um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma".

"Quatorze (14) sacas de sarapilheira com as inscrições "Expresso Aéreo", avaliadas em vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) cada uma".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer nesse dia, hora e local supra mencionados ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, Belém, 21 de maio de 1963. Eu, José Alexandre de Melo Junior, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografai. E eu, Inocêncio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da 1.^a JCJ.

Faz saber a quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que no dia dois (2) de julho de 1963, às 14:30 horas (duas e meia da tarde) à Avenida Nazaré, número duzentos (200), onde funciona a 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda, e arrematação, a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Raimundo Antônio Vieira contra Representação Indústria Madeireira (Luthgarde Pocci Figueiredo), no processo 1.^a JCJ-1.380/61, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma cristaleira de freijó, no estado, medindo 1,30m x 1,20m x 0,50m avaliada em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o final de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume na sede desta 1.^a Junta, Belém, 22 de maio de 1963. Eu, José Alexandre de Melo Junior, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografai. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da 1.^a JCJ.

Pelo presente fica notificado José dos Santos Almeida residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para no prazo de três (3) dias, indicar avaliador do bem penhorado, no processo número 1.^a JCJ-1.171/62 entre partes: José dos Santos Almeida como exequente e Importadora Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Ltda., como executada.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 21 de maio de 1963

(a) Inocêncio Machado Coelho, Chefe de Secretaria.

EDITAL

Pelo presente Edital, e de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Notifico a quem interessar possa que, em audiência do dia 22 de abril próximo passado, o Egrégio Tribunal determinou o processamento da extensão a todos os trabalhadores da mesma categoria profissional do Acordo homologado nos autos do Processo TRT 23/63 Dissídio Colativo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém contra o Sindicato da Indústria de Tipografia e Empresas respectivas — marcando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para que os interessados se prenunciem sobre a mesma, ficando também cientes do teor do referido Acordo:

I — Para os empregados que percebam até Cr\$ 600,00 diários, aumento de 45%; de mais de Cr\$ 600,00 e até Cr\$ 800,00 diários, aumento de 40%; de mais de Cr\$ 800,00 e até Cr\$ 1.000,00 diários, aumento de 35%; de mais de Cr\$ 1.000,00 e até Cr\$ 1.100,00 diários, aumento de 30%; de mais de Cr\$ 1.100,00 e até Cr\$ 1.200,00 diários, aumento de 25% de mais de Cr\$ 1.200,00 diários, aumento de Cr\$ 20%.

II — O aumento abrange indistintamente diaristas, mensalistas, tarefeiro ou outra qualquer forma de pagamento;

III — O salário base será o de 30 de novembro de 1962;

IV — Haverá compensação dos aumentos espontâneo, a partir de 1 de dezembro, 1962;

V — A vigência será contada a partir de 1 de maio de 1963;

VI — O prazo do acordo será de um (1) ano, a contar da data de 1 de maio de 1963;

VII — Os empregados que trabalham em estereotipia, fundição, calandra, freza e auxiliares de impressão (conforme relação nos autos), só perceberão as vantagens do presente acordo a partir de 1 de agosto de 1963.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 21 de maio de 1963.

Raimundo Jorge Chaves
Diretor da Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTICA Anuncio de Julgamentos da 2^a Câmara Penal

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo snr. des. presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de maio corrente para julgamento pela 2^a Câmara Penal dos seguintes feitos:

Recurso Penal — Acará — Recorrente — Sebastião Cardias de Oliveira — Requerida

— A Justiça Pública — Relator Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha. Idem — Idem — Capanema — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito

da Comarca — Recorrido — José Cardoso de Figueiredo — Reclamor — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de maio de 1963.

Luiz Faria — Secretário

Poder Judiciário
JUSTICA DO TRABALHO 8.^a REGIAO

1.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Editorial de Citação com o prazo de cinco (5) dias

Pelo presente Edital fica citado Antonio Vilar Pantoja Stecon, residente em lugar incerto e não sabido, reclamando no processo de execução n. 1. JCJ-1.478/62, em que figura como reclamante Maria de Nazaré da Oliveira Cruz, para pagar no prazo de cinco (5) dias, ou garantir a execução,

sob pena de penhora a quantia de Dez Mil Cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), correspondente ao principal devido nos termos de acordo desta Junta, no referido processo, no dia 18 de fevereiro de 1963: "O Reclamado pagará ao Reclamante à importância de quarenta mil cruzeiros como liquidação do valor total do pedido. Referida importância deverá ser paga por intermédio da Secretaria da Junta em três prestações a primeira q a segunda no valor de quinze mil cruzeiros cada uma vencíveis nos dias vinte e oito de fevereiro e primeiro de abril e a terceira no valor de dez mil cruzeiros vencível no dia trinta de abril." Caso Não Pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte dias do mês de maio de 1963. Eu, José Alexandre de Melo Junior, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografai. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria subscrevi.

Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da 1. JCJ

TRIBUNAL DE JUSTICA
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nessa Secretaria, sendo registrados os autos de Embargos Civis da comarca da Capital, em que é embargante:

Milton Vieira da Costa e outros, e embargado: — O Sindicato dos Estivadores de Belém, a fim de ser preparado dito embargo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de três (3) dias à contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de maio de 1963.

Luiz Faria — Secretário